



Prefeitura do Município de Vargem

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Ambrósio & Ambrósio Radiologia Ltda.**, em face da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa **X3 Imagens Médicas Soluções e Sociedade Unipessoal Ltda.**, no âmbito do Pregão Presencial nº 14/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem e diagnóstico complementar para atendimento das demandas do Posto de Saúde do Município de Vargem/SP.

Após análise integral dos autos, das razões recursais, das contrarrazões apresentadas, bem como do parecer jurídico nº 104/2026 e da manifestação do Pregoeiro, verifico que não assiste razão à recorrente.

Conforme bem fundamentado pelo Pregoeiro, não há qualquer irregularidade material na habilitação da empresa declarada vencedora. A exigência editalícia referente à certidão negativa de falência foi devidamente atendida, inexistindo previsão específica no instrumento convocatório que determinasse obrigatoriamente a emissão do documento pelo sistema E-PROC, sendo válida a certidão emitida pelo sistema E-SAJ, conforme inclusive consignado no parecer jurídico.

Da mesma forma, quanto à qualificação técnica, restou demonstrado que os atestados apresentados pela empresa vencedora atendem às exigências editalícias e comprovam aptidão compatível com o objeto licitado, não havendo previsão legal ou editalícia que imponha a apresentação de notas fiscais para validação dos referidos documentos.

Cumprе destacar que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, competitividade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a adoção de interpretações restritivas sem expressa previsão legal ou editalícia.

Assim, adotando integralmente os fundamentos expostos na decisão do Pregoeiro e no parecer jurídico nº 104/2026, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

DECIDO, por manter integralmente a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora a empresa **X3 Imagens Médicas Soluções e Sociedade Unipessoal Ltda.**

Tiago Luiz Nery da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Vargem - SP

Tiago Luiz Nery da Silva - SP

Secretário Municipal Saúde